



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de bombas submersas e quadro de comando para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará, através de Sistema de Registro de Preço, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FACSIMILE (FAX): _____

E-MAIL: _____

Recebi da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, cópia do EDITAL da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP/SAAE/CPL**, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **22/02/2021**, às **14h00min**, horário local.

Urucará/AM, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: _____

CPF DO RECEBEDOR: _____

NOTA: A falta do preenchimento e remessa do recibo de EDITAL à CPL exime a Administração Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais. E-mail: pmu_cpl@hotmail.com



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EDITAL Nº 002/2021 – SAAE/SRP/CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à seleção de propostas para a **Eventual aquisição de bombas submersas e quadros de comando para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará, através do sistema de registro de preço**, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021 às 14h00min (quatorze horas)**, na sede do SAAE de Urucará, situada na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará – Amazonas, CEP 69.130-000.

Na ocasião os interessados deverão apresentar os envelopes n. 01 - Propostas de Preços e n. 02 - Documentos de Habilitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

O interessado deverá informar, por meio de Recibo de Entrega, a retirada do Edital para que possa ser comunicado sobre possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Nomeado através do **Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2018**, o Sr. **RONNE FLAVIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, terá a função de Pregoeiro.

Urucará/AM, 08 de fevereiro de 2021.

IVAN DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – SRP/SAAE/CPL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Formação de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

1.1. Dia: 22 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas.

1.2. Limite para recebimento das propostas: às 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021.

1.3. Local da sessão: Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará – Amazonas.

1.4. Será sempre considerado o horário local para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de bombas submersas e quadros de comando, para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará, através do Sistema de Registro de Preço, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por MENOR LANCE POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será subdivida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as seguintes definições e atribuições, na forma disposta na Lei.

3.1.1. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará.

3.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo é a responsável pela execução dos processos licitatórios.

3.1.1.2. Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador:



- a) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; e,
- b) Conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

3.1.2. São Órgãos Participantes do presente certame todos os órgãos que compõem a administração municipal.

3.1.2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013.

3.1.2.2. O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições:

- a) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e,
- f) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador do SAAE de Urucará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



3.2.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo estabelecido na legislação específica, previsto no Anexo I, para cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.2.4. O SAAE de Urucará poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.5.1. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3.2.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que preencham as condições de credenciamento e aquelas previstas no item **4.2** deste Edital e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de credenciamento.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresa e/ou empresário cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.2.2. Empresa e/ou empresários suspensos de participar de licitação, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. Empresa e/ou empresários impedidos de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98;

4.2.5. Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;



4.2.6. Empresa e/ou empresário declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.9. Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

4.2.10. Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município;

4.2.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores (**conforme Lei Federal nº 11.101/05**);

4.2.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **4.2**, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

5. DA VISTORIA:

5.1. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos produtos.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, às normas da **Lei Federal nº 8.666/1993**.

6.2. Aplicam-se, ainda, ao procedimento as disposições dos **Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013**.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a manifestar, assinar, rubricar documentos e responder pela empresa



representada durante toda a sessão, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.1.1. O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

- a) Instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,** em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo**, ou;
- b) Por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,** em nome do proponente/outorgante.

7.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica devidamente registrado, **no qual estejam expressos poderes para individual ou conjuntamente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa** e acompanhada **do respectivo Contrato ou Estatuto Social.**

7.1.2. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a **apresentação da Procuração original** que concede poderes ao Procurador, também **acompanhada do instrumento de constituição da empresa**, conforme exigido no item **7.1.1.1.**

7.1.3. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante **apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individual ou conjuntamente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.**

7.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**

7.1.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

7.1.6. Para efeito de verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante, conforme disposto no item 4.1.1., será exigida:

- a) Cópia do ato constitutivo da empresa em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou respectiva consolidação; e,
- b) Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com indicação das atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

8.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:

8.2.1. Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento).

8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme Anexo IV).

8.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5. As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/2006 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no **Anexo V** deste Edital

8.5.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e demais sanções previstas neste Edital.



8.5.2. É facultado às microempresas e as empresas de pequeno porte, a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC ou da Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 1**.

9.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

9.1.2. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (**item 7**), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

9.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

9.2.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A proposta deverá conter, além do nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, se houver para contato e as seguintes informações:

9.3.1. Registro de preços ofertados, contendo os preços por item e global pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência.

9.3.2. Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

9.3.3. Preços expressos em algarismos e por extenso.

9.3.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.3.3.1. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

9.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

9.3.4. Explícitas especificações técnicas dos produtos ofertados, **incluindo a indicação de marca e de modelo, conforme o caso**, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração.



9.3.4.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.3.4.2. Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.

9.3.4.3. Não serão aceitas informações genéricas tais como: **“produto em conformidade com o edital”**, devendo o proponente declarar em sua proposta todas as exigências previstas no **item 9.4.** deste Edital.

9.3.4.4. A ausência de marca, modelo resultará na desclassificação da licitante.

9.3.4.5. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

9.3.5. **Conter Declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação,** tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

9.3.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

9.4. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

9.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

9.7. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **9.6**, fica ciente que:

9.7.1. Os produtos poderão ser solicitados por todos os órgãos do SAAE de Urucará participantes da Licitação.

9.7.2. Por se tratar de sistema de registro de preço, a demanda deverá corresponder à necessidade de cada órgão.

9.8. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.

9.9. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.



9.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar **(Anexo V)** que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer **jus** aos benefícios previstos nessa lei.

9.11. Os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

9.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.14. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

10.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

10.3.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993** e suas alterações posteriores.

10.3.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

10.4. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4.1. Será **classificado** pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço global** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superiores àquele**.

10.4.2. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).



10.5.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.1.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas do valor do menor lance registrado.

11.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 3 (três) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.7. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

11.8. O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

11.9. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de **03 (três) minutos** para cada item, prorrogáveis por mais **01 (um) minuto**, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado** e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram



na condição prevista no **item 12.1**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

12.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.2. Após a fase de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

13.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SAAE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3. O **Pregoeiro** fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da convocação do **Pregoeiro**, para o reenvio da proposta de preços, unitário e total, adequada ao último lance.

13.3.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, situada na Rua Crispim Lobo, 1111, Centro, Urucará/Amazonas**.

13.3.2. A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14. DA AMOSTRA E QUALIDADE:

14.1. Não será exigida amostra dos produtos licitados. Porém os produtos ofertados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao SAAE de Urucará o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.



14.2. Os produtos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, orientações sobre uso e armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

14.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, quando aplicável, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

14.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise técnica, ficando o pagamento condicionado ao resultado apresentado.

14.5. A apresentação de produtos falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

14.5.1. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

14.6. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade dos produtos licitados.

14.7. Será desclassificada a licitante caso apresente produto fora das especificações técnicas previstas no edital.

14.8. Sempre que entender necessário o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

14.9. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca e modelo;
- c) Nome e endereço do fabricante; e,
- d) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil) quando aplicável.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

15.2. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

15.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

15.2.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso



de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. Os documentos indicados nos **itens 15.1 a 16.2.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

15.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

15.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

15.4.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

15.4.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

15.4.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

15.4.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

15.4.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

15.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“online”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos.

15.6. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

15.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

15.7.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.



15.7.1.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

15.7.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei Federal nº 6.404/1976.**

15.7.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

15.7.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

I - Publicados em Diário Oficial; ou

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou

III - Por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.7.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I - Por fotocopia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

II - Por fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.7.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

I - Fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.7.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e **acompanhados da Certidão/Declaração de Regularidade Profissional** vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento da proposta.

15.7.3.1. Serão aceitos documentos que comprovem a regularidade profissional na data-base das demonstrações contábeis.

15.7.4. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total 1

ISG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

15.7.4.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

15.7.4.1.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

15.7.4.1.2. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de calculo correspondente

15.7.5. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \times 1$$

Passivo Exigível Total

15.7.6. O Microempreendedor Individual (MEI) estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens 15.7.1 a 15.7.5, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 128/2008.

15.8. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

15.8.1. O Microempreendedor Individual está dispensado da Comprovação de patrimônio líquido prevista neste item.

15.9. A **CAPACIDADE TÉCNICA** será comprovada pelos seguintes documentos:

15.9.1.1. Atestados de comprovação de Aptidão Técnica (modelo previsto **Anexo XI**), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu produtos compatíveis em características e quantidades ao objeto da licitação.

15.9.1.2. Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência.

15.9.1.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

15.9.1.4. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

15.9.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.



15.9.1.6. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

15.10. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

15.10.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).

15.10.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

15.10.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

15.10.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

16.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

16.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 12:00 (doze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

16.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

16.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16.1.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

16.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope n. 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



16.5. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

16.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

16.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

16.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

16.7. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

16.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

16.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 1**.

16.9. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Urucará, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

16.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

16.10. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

16.11. Os documentos remetidos através de fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, à **Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará, situado na Rua Crispim Lobo, 1111, Centro, Urucará/Amazonas**.

16.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (conforme Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.14. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.



17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

17.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

17.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

18.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este edital, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada na **Rua Crispim Lobo, 1111, Centro, Urucará/Amazonas**.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública e encaminhada à **Rua Crispim Lobo, 1111, Centro, Urucará/Amazonas**.

18.3. O Presidente da Comissão decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

18.6. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção do recurso serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

18.6.1. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Crispim Lobo, n 111, Centro, Urucará/Amazonas**.

18.7. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

18.7.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicado no item **18.6.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

18.7.2. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.



18.8. Os licitantes podem solicitar que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

18.9. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

18.10. Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos do Pregoeiro no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

18.11. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata.

18.12. O não oferecimento de razões no prazo do **item 18.6** fará deserto o recurso.

18.13. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.13.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

18.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. O Pregoeiro, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante(s) vencedor(es) ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

20.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

20.3. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a ata de registro de preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.3.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

21.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará responderá, também, pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



21.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Urucará, através do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

21.2.1. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

21.2.2. As adesões ao registro de preços não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e destinados aos órgão não-participantes (caronas), conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preço no âmbito da administração pública federal, utilizado subsidiariamente neste procedimento licitatório e entendimento do TCU expresso no Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

22.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.1.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

22.1.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

22.2. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

22.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

22.4.1. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

22.5. Na ata de registro de preços deverá constar referência:

22.5.1. Ao ato que autorizou a sua lavratura.



22.5.2. Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitindo prorrogações.

23.1.1. Somente será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, nos termos da legislação pertinente, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapassar ao período de 1 (um) ano.

24. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

24.1. DA ALTERAÇÃO: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

24.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

24.2.2. A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

24.2.3. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

24.2.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

24.2.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

24.2.6. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

24.2.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

24.2.8. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.



24.3. DO CANCELAMENTO: A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.4. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.5. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

24.5.1. O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

24.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

24.5.3.1 Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

24.6. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

24.6.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

24.6.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório.

24.6.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

24.6.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.6.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

24.6.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

24.7. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

24.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

24.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores.



25. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

25.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, o fornecedor beneficiário, quando convocado, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.1.1. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

25.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.

25.3. Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

25.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

25.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal 8.666/1993, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

26. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

26.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.2. A convocação para assinatura do Contrato ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias** contados da data da convocação, admitida uma única prorrogação desde que devidamente justificada.

27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

27.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

27.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

27.3. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

27.3.1. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

27.4. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

27.5. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado



para, dentro do **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

27.6. O recebimento do produto será realizado de acordo com as disposições do **art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.

27.6.1. O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

27.6.2. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

27.7. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

27.8. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.8.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

27.8.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos do Parecer nº 004/2010 TCE/AM-Pleno, cujos resultados, quando possível, serão anexados aos autos do processo.

27.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

27.11. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.11.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

27.12. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

27.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.14. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

28. DA GARANTIA:



28.1. Não será exigida a prestação de garantia pela Contratada para assegurar a execução do contrato.

29. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

29.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666, de 1993.

29.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar ou registrada forma de empenhamento para exercícios subsequentes.

30. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

30.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

31. DO PAGAMENTO:

31.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

31.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

31.5. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

31.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.6.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

31.6.1.1. não produziu os resultados acordados;



31.6.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

31.6.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

31.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

31.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

31.12. Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;



V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

32.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

33.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Urucará e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

33.1.1. Cometer fraude fiscal;

33.1.2. Apresentar documento falso;

33.1.3. Fizer declaração falsa;

33.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

33.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

33.1.7. Não manter a proposta.

33.2. A sanção referida no item **33.1.** será aplicada pelo Presidente da CPL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

33.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

33.3.1. Advertência.

33.3.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município.

33.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

33.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

33.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

33.3.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

33.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



33.3.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **33.3.7**.

33.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

33.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

33.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

33.7. As sanções previstas no item **33.3** serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

33.8. A desistência (formulada ou não) por quaisquer licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao órgão requisitante, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, calculando a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) ofertado(s) na sua proposta de preço ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, garantida a prévia defesa, sem prejuízo para as demais cominações previstas neste Edital e na legislação vigente.

33.8.1. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase que se encontre.

33.8.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora que, após a adjudicação, recusar-se a assinar o contrato ou ordem de fornecimento ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, mesmo devidamente convocada, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública, sem prejuízo para as demais cominações previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando o objeto do certame e o interesse público.

33.8.3. Na mesma pena incorre a licitante vencedora que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento, sem prejuízo para as demais cominações previstas neste Edital e na legislação vigente.

33.8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial.

33.8.5. Não havendo recolhimento no prazo previsto no subitem anterior e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

33.9. Caso algum ato praticado pela licitante se enquadre nas previsões dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, cópia dos autos do certame será encaminhada ao Ministério Público Estadual para as medidas cabíveis, conforme previsto no artigo 100 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



34. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

34.1. Compete ao Prefeito de Urucará revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

34.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS:

35.1. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará dia e hora para retomada do certame.

35.2. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

35.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAE de Urucará, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

35.4. No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

35.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

35.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.8. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

35.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.10. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

35.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

35.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

35.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

35.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

35.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

35.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

35.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

35.19. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

35.20. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

35.21. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

35.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na **Lei Federal nº 10.520/2002** e, subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores.

35.23. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, da quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

35.24. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Urucará, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.25. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);

2. Quadro Detalhado dos produtos e Valor Estimado; quantitativos destinados a Órgão Não Participantes e Caderno de Especificação (Anexo II);



3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Modelo de Credencial (Anexo X);
11. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo XI);
12. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XII);
13. Minuta do Contrato (Anexo XIII);
14. Recibo de Entrega do Edital (Anexo XIV);
15. Modelo de Declaração de Proposta Independente (Anexo XV);
16. Minuta da Ordem de Fornecimento (Anexo XVI).

Urucará/AM, 08 de fevereiro de 2021.

IVAN DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital aprovado na forma do artigo 38,
parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

Em: ____/____/____

Assessoria Jurídica da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Eventual aquisição de bombas submersas e quadros de comando elétrico, para atendimento das necessidades do SAAE, através do sistema de registro de preço.

2 - META FÍSICA

O fornecimento dos produtos seguirá a estimativa anual prevista no item 4.



3 - JUSTIFICATIVA

1. O SAAE de Urucará/AM necessita adquirir bombas submersas e quadros de comando elétricos para o atendimento de sua demanda com o abastecimento de água da cidade dirigidas pela autarquia, garantindo segurança e qualidade dos serviços públicos.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Itens	Produtos	Unid	Quant	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bomba submersa de 0,5cv monofásica com quadro de comando	und	15		
2	Bomba submersa de 1,0 cv monofásica com quadro de comando	und	20		
3	Bomba submersa de 1,5 cv monofásica com quadro de comando	und	15		
4	Bomba submersa de 2,0 cv monofásica com quadro de comando	und	10		
5	Bomba submersa de 3,0 cv monofásica com quadro de comando	und	6		
6	Bomba submersa de 2,0 cv trifásica	und	6		
7	Bomba submersa de 3,0 cv trifásica	und	10		
8	Bomba submersa de 5,0 cv trifásica	und	15		
9	Bomba submersa de 8,0 cv trifásica	und	10		
10	Bomba submersa de 10,0 cv trifásica	und	3		
11	Bomba submersa de 11,0 cv trifásica	und	2		
12	Bomba submersa de 12,0 cv trifásica	und	2		
13	Quadro p/ comando de bomba submersa de 3,00cv trifásica	und	6		
14	Quadro p/ comando de bomba submersa de 5,00cv trifásica	und	15		
15	Quadro p/ comando de bomba submersa de 6,00cv trifásica	und	10		
16	Quadro p/ comando de bomba submersa de 7,50cv trifásica	und	10		
17	Quadro p/ comando de bomba submersa de 8,00cv trifásica	und	2		
18	Quadro p/ comando de bomba submersa de 9,00cv trifásica	und	2		
19	Quadro p/ comando de bomba submersa de 10,00cv trifásica	und	2		
20	Quadro p/ comando de bomba submersa de 11,00cv trifásica	und	2		
21	Quadro p/ comando de bomba submersa de 12,00cv trifásica	und	2		



VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$	467.640,73
------------------------------	------------	-------------------

1. A planilha acima demonstra o preço médio, comparado a partir de valores pesquisados em três empresas locais do ramo, acostada aos autos.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura, não admitindo prorrogação.
2. Somente será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, nos termos da legislação pertinente desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapassar ao período de 01 (um) ano.
3. O prazo para fornecimento dos materiais é de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração (item 27.12 do Edital).

6 - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

1. Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A empresa se obrigará a fornecer os produtos adequados, observando-se as seguintes condições:
 - a) Entrega dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;
 - b) Atender com prioridade as solicitações da ADMINISTRAÇÃO, para fornecimento dos produtos;
 - c) Fornecer os produtos dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização de fornecimento e substituí-los, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado (o prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Administração manifestar-se sobre o requerimento);
 - d) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e de futuros contratos e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
 - e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em que os produtos que verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade;
 - f) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal;
 - g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;



- h) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da Licitação;
- k) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os encargos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da ADMINISTRAÇÃO, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preço e ou do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito fornecimento dos produtos;
- l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do fornecimento, com poderes de representante ou preposto para tratar com a ADMINISTRAÇÃO;
- m) Iniciar, após o recebimento da autorização, o fornecimento dos produtos requeridos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente;
- o) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei Federal 8.666/93;
- p) Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a ADMINISTRAÇÃO, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

7 – DOS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. A Administração Municipal se obrigará:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento;
- c) Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/1993.
- d) Fornecer a relação de órgãos da ADMINISTRAÇÃO e servidores, autorizados para receberem os produtos.
- e) Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.



- f) Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou problemas com qualidade ou validade;
- h) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- i) Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite, condicionada ao atesto por servidor do SAAE de Urucará, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993), a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do ajuste, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual.

3. Ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, conforme itens “b”, “c” e “d” serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) Moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o preço total registrado, em caso de recusa do FORNECEDOR em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.



- e) 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo FORNECEDOR, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.
3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:
- a) Houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.
4. A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.
5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.
6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8. A falha na execução do contrato prevista no item 1, alínea “c”, estará configurada quando o FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

9. O comportamento previsto no item 1, alínea “e”, estará configurado quando o FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
10. Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00



PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Comissão Permanente de Licitação



5	1.000,00
---	----------

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	a) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	b) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no	1	Por ocorrência e por dia



Contrato.			
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIS, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

11. Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência; e,
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento dos produtos será feito pelo o SAAE, através de seu Diretor ou por ele designado.

2. Nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

3. O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

4. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos na nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5. Caso os produtos fornecidos estiverem em desacordo estes serão recusados e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.



6. O FORNECEDOR deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em os produtos verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

7. Prazo máximo para fornecimento dos produtos: 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento.

8. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

9. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização desta aquisição serão exercidos pelo responsável da Secretaria de Administração ou quem for designado para as atribuições, cuja competência compreenderá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

2. Não obstante ser o FORNECEDOR o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. O SAAE designará um servidor para atuar como fiscal do contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização dos produtos solicitados/contratado, devendo a contratada facilitar o exercício de sua função;

5. O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar amplamente o fornecimento dos produtos e notadamente para sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da contratante e/ou terceiros;

6. Caberá, ainda, ao fiscal recusar qualquer produto que não se enquadre nas especificações e padrões da Contratante exigidos pelo contrato e ordenar a retirada do empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

11 - PAGAMENTO

1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas do SAAE de Urucará e com os valores propostos até 10 (dez) dias após entrega e aceitação dos produtos fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.



2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666, de 1993.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

4. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) \times 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

6. Ao FORNECEDOR caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

12 – ESTIMATIVA DA DESPESA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REPACTUAÇÃO:



1. As despesas objeto deste Termo de Referência estão estimadas em **R\$ 467.640,73 (Quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos)** e correrão às seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 06.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Projeto Atividade: 17.512.0102.1029 – Encargos com Operacionalização dos Serviços de Abastecimento de Água.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte: 50.

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

4. A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

5. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

6. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

10. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

13 – DA AMOSTRA

1. Não será exigida amostra dos produtos licitados. Porém os produtos ofertados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao SAAE o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.



2. Os produtos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, orientações sobre uso e armazenamento, de acordo com a legislação vigente.
3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, quando aplicável, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise técnica, ficando o pagamento condicionado ao resultado apresentado.
5. A apresentação de produtos falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
6. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
7. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade dos produtos licitados.
8. Será desclassificada a licitante caso apresente produto fora das especificações técnicas previstas no edital.
9. Sempre que entender necessário o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.
10. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:
 - a) Identificação do produto;
 - b) Marca e modelo;
 - c) Nome e endereço do fabricante; e,
 - d) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil) quando aplicável.

14 – EMBALAGEM

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Os produtos deverão estar acondicionados em embalados original com informações do fabricante conforme exigência da legislação vigente.

15 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias, situado município de Urucará, Amazonas.
2. O prazo para fornecimento do produto é de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração (item 27.12 do Edital).
3. A entrega será efetivada mediante a solicitação do responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto.
4. O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável



pela fiscalização da execução do objeto.

5. O produto deverá ser entregue em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em os produtos verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.
2. A garantia dos produtos seguirá determinações das normas federais, a contar do recebimento definitivo dos produtos.
3. O SAAE não fornecerá à Licitante Vencedora materiais e/ou mão-de-obra, para o fornecimento dos produtos.
4. A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária ao inteiro fornecimento dos produtos.
5. Empreitada: Preço Unitário
6. Adjudicação: Preço por item

17 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na pessoa de sua Diretora Márcia Brandão dos Santos.

18 – RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na pessoa de sua Diretora Marcia Brandão dos Santos

19 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Diretora do SAAE



ANEXO II – QUADRO DETALHADO DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES

Itens	Descrição dos Itens	UND	QTD
1	bomba submersa de 0,5cv monofásica com quadro de comando	und	15
2	bomba submersa de 1 cv monofásica com quadro de comando	und	20
3	bomba submersa de 1,5 cv monofásica com quadro de comando	und	15
4	bomba submersa de 2 cv monofásica com quadro de comando	und	10
5	bomba submersa de 3 cv monofásica com quadro de comando	und	6
6	bomba submersa de 2 cv trifásica	und	6
7	bomba submersa de 3 cv trifásica	und	10
8	bomba submersa de 5 cv trifásica	und	15
9	bomba submersa de 8 cv trifásica	und	10
10	bomba submersa de 10 cv trifásica	und	3
11	bomba submersa de 11 cv trifásica	und	2
12	bomba submersa de 12 cv trifásica	und	2
13	Quadro p/ comando de bomba submersa de 3,00cv trifásica	und	6
14	Quadro p/ comando de bomba submersa de 5,00cv trifásica	und	15
15	Quadro p/ comando de bomba submersa de 6,00cv trifásica	und	10
16	Quadro p/ comando de bomba submersa de 7,50cv trifásica	und	10
17	Quadro p/ comando de bomba submersa de 8,00cv trifásica	und	2
18	Quadro p/ comando de bomba submersa de 9,00cv trifásica	und	2
19	Quadro p/ comando de bomba submersa de 10,00cv trifásica	und	2
20	Quadro p/ comando de bomba submersa de 11,00cv trifásica	und	2
21	Quadro p/ comando de bomba submersa de 12,00cv trifásica	und	2



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
03						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
					GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						



DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2021 - SRP

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal),
DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e
regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do
Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação
constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2021 - SRP

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2021 - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2021 - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2021 - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2021 - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará

Pregão Presencial nº XXX/2021 - SRP

CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n. _____ e do CPF(MF) n. _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



ANEXO XI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2021 – SRP

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os materiais a seguir:

OBJETO	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Processo nº _____

Pregão Presencial nº _____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o **MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado no ____, Urucará/AM, inscrito no CNPJ sob o n. ____, representado pelo ____, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de ____, tendo como titular ____, (qualificação completa), nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário ____, localizado ____, inscrito no CNPJ sob o n. ____, representado pelo ____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ____ e a execução de serviços de ____, para os órgãos e entidades do SAAE, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº ____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos itens adquiridos e fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº ____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca	Fornecedor
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)		
1						
TOTAL ANUAL (R\$)						

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos produtos.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de ____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos itens adquiridos não poderão ser reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos materiais de consumo poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ____ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.



As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.



Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pelo SAAE, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos fornecidos e serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos fornecidos e serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento de materiais e a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) \times 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;



III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal; e,
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 07 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento e os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência



7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

12	Cumprir os prazos previstos no edital e.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



- a) Advertência; e,
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).



Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial nº ____/20__, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria nº _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de Urucará – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Urucará e do Fornecedor Beneficiário.

URUCARÁ, ____ de _____ de 2021.

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:



ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____ /20__ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUCARÁ, POR INTERMÉDIO
DO SAAE, E ____ PARA ____.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUCARÁ, por intermédio do SAAE, com sede na _____, Urucará (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n. _____, representado pelo seu Diretor, Senhor **EVANDRO GUIMARAES DA CUNHA**, [qualificação completa do diretor e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n. [Pregão Presencial n. __/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº __/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa X.X.XX.XX – [____], da Atividade [____ – ____], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. ____, de __/__/__.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

1. O CONTRATADO deverá atender aos pedidos de fornecimentos efetuados pelo órgão Gerenciador do Registro de Preço ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias, quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

1. O prazo de vigência deste contrato é de XX (XXXXX) meses, contado do dia xx de xxxxx de xxxx, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação na imprensa oficial, conforme art. 105 da Lei Orgânica.

3. O início do fornecimento dos produtos objeto deste contrato ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei nº 8.666/93, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Cabe ao CONTRATANTE:

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

2.2. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

2.3. Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

2.4. Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para fornecimento dos produtos;

2.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção; e

2.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

3. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

3.1 Sobre o fornecimento dos produtos:

3.1.1. Fornecer somente produtos que se enquadrem nas especificações da Administração;



3.1.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

3.2. Sobre assuntos gerais:

3.2.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

3.2.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente;

3.2.3. Credenciar junto ao SAAE um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de produtos tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

3.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

3.2.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

3.2.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

3.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

3.2.10. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução do contrato, verificando as condições em que o fornecimento está sendo executado;

3.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto deste contrato;

3.2.12. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas ao fornecimento pelos empregados;

3.2.13. Sujeitar às demais obrigações descritas nas Especificações Técnicas – Anexo do Pregão Presencial nº [___/20___].

3.3. Das Obrigações Sociais:

3.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA:

3.3.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



3.3.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência do CONTRATANTE;

3.3.1.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e;

3.3.1.4. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

3.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.5.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

3.5.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

3.5.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

3.5.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

1.1. A Contratada, também, será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão de obra necessários à completa execução do contrato.

1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

1. O fornecimento dos produtos deverá atender às especificações das normas técnicas, que estabelecem os requisitos mínimos de qualidade e os métodos dos produtos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

1.1. O fornecimento dos produtos será realizado diretamente pela CONTRATADA, no endereço indicado no processo de Pregão Presencial.

1.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do SAAE.

1.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executou o fornecimento.

2. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. A CONTRATANTE designa como gestor deste Contrato, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo **XXXXXXXXXXXX**, ou quem ela designar por Termo próprio.

6. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

I - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;

III - verificar se a entrega dos materiais e a prestação de serviços serão cumpridas integral na forma contratada;

IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;

VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

IX - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

X - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;

XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

XVII - zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados;

XVIII - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, produto ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/1993;

XIX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;

XX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;

XXI - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura



2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos fornecidos e serviços executados.
4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos fornecidos e serviços efetivamente prestados.
5. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 6.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.1.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos e a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte



fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

12. Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

1. Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do CONTRATADO.

1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. Apresentação de documentação falsa;

1.2. Retardamento da execução do objeto;

1.3. Falhar na execução do contrato;

1.4. Fraudar na execução do contrato;

1.5. Comportamento inidôneo;

1.6. Declaração falsa;

1.7. Fraude fiscal.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 07 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento; e,

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento e os serviços definidos na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.



PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Comissão Permanente de Licitação



Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

5. O comportamento previsto no item 1.5, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	e) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do	5	Por ocorrência



PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Comissão Permanente de Licitação



	contrato.		
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	f) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- Advertência; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o Contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. O Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n. [___/20__], constante do Processo Administrativo n. [____] bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Urucará (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Urucará (AM), ____ de _____ de 20__

Pela Contratante	Pelo Contratado
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG



PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Comissão Permanente de Licitação



Minuta de Contrato analisada e aprovada na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Em: ____/____/____

Assessoria Jurídica

ANEXO XIV - RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP/SAAE/CPL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial Nº 002/2021 - SRP**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 14:00 horas do dia 22/02/2021, na sede do SAAE, situada na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM.

URUCARÁ (AM), _____ de _____ de _____

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- Será obrigatória a remessa desse recibo para o e-mail pmu_cpl@hotmail.com para devida confirmação de retirada e juntada ao processo administrativo.
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Urucará

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2021 - CPL

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n. XXX/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Urucará antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO XVI - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n.				Processo n.		
Órgão Emissor:				Pregão n.		
Endereço:				Ata n.		
Órgão Solicitante:				Empenho n.		
Endereço:				Telefone:		
Objeto da Ata:						
Fornecedor:						
Endereço:				CPNJ:		
Cidade:		Estado:		Telefone:		
Local da Entrega:			Prazo de Entrega:		Horário de recebimento:	
Setor responsável pelo recebimento:			Forma de Pagamento:			
Observação: AUTORIZAMOS o fornecimento dos itens, abaixo discriminados, mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO .						
Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
1						
2						
3						
TOTAL						

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto desta licitação será recebido:

- Provisoriamente, quando da apresentação dos materiais, acompanhada da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas; e,
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento comprovado dos materiais, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PRFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Comissão Permanente de Licitação



Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Para tanto, **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O ADQUIRENTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ADQUIRENTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Referência.

Recebi e aceito as condições que nela constam.	Data da emissão: ____/____/____
Data de recebimento da OF: ____/____/____	Emissor:
Carimbo e assinatura do FORNECEDOR	Gestor da Ata de Registro de Preço